

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020
Processo n.º 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CLINICA MÉDICA HENTZ BORDIN LTDA	42.845.114/0001-82

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 802660/2023 AUTUADO: Luiz Eduardo dos Santos Silva Comércio Varejista de Carnes
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada a atividade comercial por exibição de publicidade, sem o devido alvará expedido pela PMS/SEDUR. Publicidade exibida na Travessa Vicente Celestino, nº 25 - Marechal Rondon.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 30.095/2018, art. 50º, inciso I - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803336/2023 AUTUADO: Carlos Manuel Gomes João
DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar desenvolvendo atividade sem o alvará de funcionamento desta PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 5.503/1999, art. 8º - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803338/2023 AUTUADO: Carlos Manuel Gomes João
DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade sem o devido alvará desta PMS/SEDUR. Letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 3,50 x 1,00 Direct Resto Bar. Letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 2,50 x 0,40 Direct o cantinho da Bahia. Plotagem identificador preexistente 01 x 01 x 7,50 x 0,60 Rodizio de pizza e massas imagem chopp dobrado todos os dias. Letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 10,00 x 0,60 Budwiser vem viver o novo Direct Rest. Bar + telefone.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 30.095/2018, art. 50º, inciso I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900164/2023 AUTUADO: Isac Rodrigues da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Por concluir obra de construção sem a devida licença.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017, art. 59º - Impedir ou dificultar a ação fiscalizadora resultará sanções administrativas cabíveis.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 03 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 05 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do

Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROponente	PROJETO	RESUMO
16899	JONAIRE MENDONÇA DE JESUS ME	CABARÉ DA RRRRRAÇA 25 + 25	O PROJETO CABARÉ DA RRRRRAÇA 25+25 PROPÕE A TEMPORADA DO ESPETÁCULO TEATRAL HOMÔNIMO EM 12 APRESENTAÇÕES, FORMAÇÃO, ATRAVÉS DAS OFICINAS DE PERFORMANCE NEGRA EM 3 NÚCLEOS, MOSTRA COMO RESULTADOS DAS OFICINAS E SEMINÁRIO SOBRE NEGRITUDE, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

Salvador, 03 de outubro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Secretário Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 26.012/2015 e com base no Processo Administrativo nº 10.313/2023 - SEMOP, resolve:

1 - INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso cujo objeto é a autorização para exploração do Boxe nº 10, do MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, pelo(a) Sr(a). RENATO ALVES DA SILVA foi CASSADO, em cumprimento ao previsto no art. 12, §3º, do Decreto Municipal nº 11.725/1997.

2 - FICA NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). RENATO ALVES DA SILVA a desativar, definitivamente, as atividades, retirar todos os seus pertences e devolver as chaves do referido Boxe, no prazo de 03 (três) dias a contar desta data.

Caso existam débitos com o preço público, estes devem ser quitados, caso contrário, serão inscritos na dívida ativa do município.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de outubro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Secretário Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 26.012/2015 e com base no Processo Administrativo nº 10.301/2023 - SEMOP, resolve:

1 - INFORMAR OFICIALMENTE que o Termo de Permissão de Uso cujo objeto é a autorização para exploração do Boxe nº 04, do MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, pelo(a) Sr(a). CARMEM CRISTINA MENDES MUCCINI foi CASSADO, em cumprimento ao previsto no art. 12, §3º, do Decreto Municipal nº 11.725/1997.

2 - FICA NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). CARMEM CRISTINA MENDES MUCCINI a desativar, definitivamente, as atividades, retirar todos os seus pertences e devolver as chaves do referido Boxe, no prazo de 03 (três) dias a contar desta data.

Caso existam débitos com o preço público, estes devem ser quitados, caso contrário, serão inscritos na dívida ativa do município.

Para ciência do(a) permissionário(a), publicar no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de outubro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário